



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000211

Ofício nº. 146/2024

Nova Fátima, 17 de junho 2024.

**NOTIFICAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

Ilustríssimo (a) Senhor (a)  
Representante Legal da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA,  
a Sr.<sup>a</sup> Danielle Cristina da Silva.

O Município de Nova Fátima/PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos do Contrato nº. 036/2024, oriunda do Processo Licitatório nº. 023/2024 – Pregão Eletrônico nº. 007/2024, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.

Considerando os artigos 115, 119, 120 e 123 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam dos contratos administrativos;

Considerando o artigo 1.14 do Termo de Referência, que trata sobre itens imprescindíveis na Planilha Técnica de Custo Detalhado;

Considerando a cláusula 13ª do contrato, que trata sobre as obrigações do contratado, onde o mesmo deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Considerando o parágrafo quarto da Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2024/2026, utilizada como parâmetro para o preenchimento da planilha, que dispõe sobre o vale-alimentação:

*"O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;"*

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122

RP



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000212

Considerando a cláusula décima quinta do Contrato, que trata sobre infrações e sanções administrativas;

Resolve **NOTIFICAR e ADVERTIR** a empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.583.069/0001-05, sediado(a) na Rua: Das Azaleias nº 240 Bairro: Cristo Rei, em União da Vitória/PR, para que:

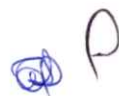
- (i) seja creditado os valores atrasados do vale-alimentação (mês de abril e mês de junho) e valor do desjejum em até 24 (vinte quatro) horas após o envio deste notificação.
- (ii) seja entregue todos os uniformes e EPI's a todos os funcionários, de acordo com a planilha de custos em até 24 (vinte quatro) horas após o envio deste notificação.
- (iii) apresente justificativa devidamente fundamentada dos motivos da pelo qual os benefícios não estão sendo pagos pontualmente e por qual motivo os funcionários não estão com os uniformes completos.
- (iv) forneça a esta fiscalização, a comprovação do saneamento completo das deficiências apontadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato.

Respeitosamente,

  
Clodoaldo Messias  
Fiscal de Contrato

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfr@gmail.com](mailto:licitacaonfr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



16/01/25, 08:52

Gmail - NOTIFICAÇÃO URGENTE



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

**NOTIFICAÇÃO URGENTE**

1 mensagem

000213

**Prefeitura Nova Fátima** <licitacaonfpr@gmail.com>  
Para: Danielle Moreira de Castilho <daniellecs1@hotmail.com>

17 de junho de 2024 às 14:47

Prezada,

segue em anexo notificação por atraso de benefícios entre outras ineficiências do Contrato nº 036/2024 a ser respondido no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a partir do envio deste email.

Clodoaldo Messias.

 **OFÍCIO Nº 146-2024 - NOTIFICAÇÃO INEFICIÊNCIA DO SERVIÇO - DCS.pdf**  
302K





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000214

Ofício nº. 209/2024

Nova Fátima, 12 de setembro 2024.

### NOTIFICAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, a Sr.<sup>a</sup> Danielle Cristina da Silva.

O Município de Nova Fátima/PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando** os termos do Contrato nº. 036/2024, oriunda do Processo Licitatório nº. 023/2024 – Pregão Eletrônico nº. 007/2024, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.

**Considerando** os artigos 115, 119, 120 e 123 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** o artigo 1.14 do Termo de Referência, que trata sobre itens imprescindíveis na Planilha Técnica de Custo Detalhado;

**Considerando** a cláusula 13<sup>a</sup> do contrato, que trata sobre as obrigações do contratado, onde o mesmo deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**Considerando** que muitos funcionários ainda estão sem os devidos uniformes;

**Considerando** a cláusula décima quinta do Contrato, que trata sobre infrações e sanções administrativas;

Resolve **NOTIFICAR e ADVERTIR** a empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.583.069/0001-05, sediado(a) na Rua: Das Azaleias nº 240 Bairro: Cristo Rei, em União da Vitória/PR, para que:

- (i) seja entregue todos os uniformes e EPI's a todos os funcionários, de acordo com a planilha de custos em até 05 (cinco) dias úteis após o envio deste notificação.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

0



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000215

- (ii) forneça a esta fiscalização, a comprovação do saneamento completo das deficiências apontadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e extinção do contrato.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CAROLINA MENEZES PINHEIRO DE SOUZA  
Data: 12/09/2024 16:38:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carolina Menezes Pinheiro de Souza**  
Diretora de Licitação

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO URGENTE

1 mensagem

000216

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>  
Para: Danielle Moreira de Castilho <danielles1@hotmail.com>

12 de setembro de 2024 às 16:41

Boa tarde.

Segue em anexo notificação de ineficiência de serviço a ser regularizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Fico no aguardo,  
Carolina MP Souza

--  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR  
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO  
NOVA FÁTIMA/PR  
FONE: (43) 3552-1122



 OFÍCIO Nº 209-2024 - NOTIFICAÇÃO INEFICIÊNCIA DO SERVIÇO - DCS.pdf  
306K





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000217

Ofício nº. 240/2024

Nova Fátima, 22 de outubro 2024.

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

Ilustríssimo (a) Senhor (a)  
Representante Legal da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA,  
a Sr.<sup>a</sup> Danielle Cristina da Silva.

O Município de Nova Fátima/PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, vem através deste, solicitar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as guias quitadas do FGTS de todos os funcionários que passaram e ainda estão registrados na empresa, referente há todos os meses.

Respeitosamente,

**Carolina Menezes Pinheiro de Souza**  
Diretora de Licitação

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Solicitação de documentos complementares

2 mensagens

000218

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>  
Para: Danielle Moreira de Castilho <daniellects1@hotmail.com>

22 de outubro de 2024 às 09:28

Prezada, bom dia.

Segue em anexo, ofício solicitando documentações complementares para atestar a execução contratual.

No aguardo,  
Camila Spitzer

--  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR  
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO  
NOVA FÁTIMA/PR  
FONE: (43) 3552-1122



OFÍCIO Nº 240-2024 - SOLICITAÇÃO DE GUIA FGTS - DCS.pdf  
170K

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>  
Para: Danielle Moreira de Castilho <daniellects1@hotmail.com>

13 de novembro de 2024 às 10:35

Prezada, reitero o ofício solicitando documentação complementar.  
Caso a empresa não envie os comprovantes ainda hoje, será aberto um processo administrativo contra a empresa.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFÍCIO Nº 240-2024 - SOLICITAÇÃO DE GUIA FGTS - DCS.pdf  
170K





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000219

Nova Fátima, 21 de novembro 2024.

À empresa: **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**  
CNPJ: 08.583.069/0001-05  
Rua: Das Azaleias nº 240, Bairro Cristo Rei  
União da Vitória/PR

01. Assunto: **Instauração de Processo Administrativo nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 - contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.**

Senhor (a) Representante Legal,

02. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de licitante infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação e contratual, nos autos do processo licitatório nº 063/2023 – Edital PE nº 036/2023, cujo objeto faz referência à **contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.**

03. A empresa **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 08.583.069/0001-05, localizada na Rua das Azaleias nº 240, Bairro Cristo Rei União da Vitória/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por sua representante legal, Sra. Danielle Cristina da Silva, inscrito(a) no CPF: 037.130.709-03, não cumpriu de normas editalícias e cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e de prazos;

04. O motivo do processo administrativo deve-se ao fato dos diversos atrasos de salário e benefícios dos funcionários contratados pela empresa, bem como a falta de manutenção no que se refere ao fornecimento de EPIs. A empresa já havia sido notificada 02 vezes (Ofício nº 146/2024 e 209/2014), ambos sem respostas e justificativas. O pagamento do vale alimentação que é mencionado no Ofício nº 146/2024 foi sanado, no entanto todos os meses os funcionários recebem seu benefício em atraso, inclusive o benefício do mês corrente, que deveria ser creditado no dia 15 de novembro de 2024, ainda não foi creditado aos funcionários. Assim como no ofício nº 146/2024, o ofício nº 209/2024 também discorre sobre o não fornecimento de EPI e uniformes, que até a presente data ainda não foram entregues.

05. Também foi encaminhado o Ofício nº 240/2024 solicitando as guias quitadas do FGTS de todos os funcionários que passaram e ainda estão registrados na empresa, referente há todos os meses. No entanto, até a presente data não obtivemos resposta.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000220

06. Desta feita, a licitante sofrerá as penalidades:

- a) Multa moratória sobre o valor da parcela inadimplida, conforme cláusula décima quinta do Contrato nº 036/2024 e Art. 156 § 3º da Lei 14.133/2021.
- b) Conforme art. 156 § 5 da Lei nº 14.133/2021: Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) Extinção contratual, conforme Art. 137 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

07. Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 08.583.069/0001-05, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, **em até 15 (quinze) dias úteis** do recebimento deste processo, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 157 da Lei 14.133/2021.

08. Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informado, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CAROLINA MENEZES PINHEIRO DE SOUZA  
Data: 21/11/2024 16:37:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carolina Menezes Pinheiro de Souza**  
Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

*[Handwritten signature and initials]*





Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1 mensagem

000221

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>  
Para: Danielle Moreira de Castilho <danielles1@hotmail.com>

21 de novembro de 2024 às 16:39

Prezada, segue em anexo a abertura de Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade. Atentar-se ao prazo de contraditório e ampla defesa.

Acusar recebimento.

Camila Spitzer

 13-Instauracao\_de\_Processo\_Administrativo\_-\_Servicos\_Terceirizados\_assinado (1).pdf  
395K





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000222

Nova Fátima, 15 de janeiro 2025.

À empresa: **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**  
CNPJ: 08.583.069/0001-05  
Rua: Das Azaleias nº 240, Bairro Cristo Rei  
União da Vitória/PR

### DECISÃO

Assunto: **Instauração de Processo Administrativo nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024** - Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico, Adesivos, Banners, Placas e Toldos personalizados, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima, suas Secretarias e Departamentos.

Senhor (a) Representante Legal,

01. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de licitante infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação e contratual, nos autos do processo licitatório nº 007/2024 – Edital PE nº 007/2024, cujo objeto faz referência à **contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.**
02. A empresa **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 08.583.069/0001-05, localizada na Rua das Azaleias nº 240, Bairro Cristo Rei União da Vitória/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por sua representante legal, Sra. Danielle Cristina da Silva, inscrito(a) no CPF: 037.130.709-03, não cumpriu de normas editalícias e cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e de prazos;
03. O motivo do processo administrativo deve-se ao fato dos diversos atrasos de salário e benefícios dos funcionários contratados pela empresa, bem como a falta de manutenção no que se refere ao fornecimento de EPIs. A empresa já havia sido notificada 02 vezes (Ofício nº 146/2024 e 209/2024), ambos sem respostas e justificativas. O pagamento do vale alimentação que é mencionado no Ofício nº 146/2024 foi sanado, no entanto todos os meses os funcionários recebem seu benefício em atraso. Assim como no ofício nº 146/2024, o ofício nº 209/2024 também discorre sobre o não fornecimento de EPI e uniformes, que até a presente data ainda não foram entregues.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

0

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000223

04. Também foi encaminhado o Ofício nº 240/2024 solicitando as guias quitadas do FGTS de todos os funcionários que passaram e ainda estão registrados na empresa, referente há todos os meses. No entanto, até a presente data não obtivemos resposta;
05. Os funcionários, até o presente momento, não receberam o último salário bem como a rescisão, tendo em vista o encerramento do contrato no dia 31 de dezembro de 2024. Esses pagamentos deveriam estar creditados até a data de 10 de janeiro do corrente ano, conforme previsto no artigo 477 da CLT.
06. A defesa trata sobre atraso de mercadoria, apregoando que não há como prever a falta de matéria prima e que não há o que se falar sobre punir a empresa, uma vez que o atraso está sendo justificado, tendo em vista que a empresa não tem como evitar ou impedir a falta de matéria-prima no mercado, já que a atividade da empresa consiste na compra de papéis de vários tipos, necessitando do faturamento dos produtos nos fabricantes de matéria-prima para que possam cumprir com o papel de fornecedor da Administração.
07. Tendo em vista o descumprimento do contrato nº 036/2024, referente à cláusula décima terceira que dispõe sobre as obrigações do contratado:
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*  
(...)  
*f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*  
(...)  
*13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;*
08. Em cumprimento a cláusula décima quinta que discorre sobre as infrações e sanções administrativas do referido contrato no item 15.1 a): "der causa à inexecução parcial do contrato;"
09. **APLICÁ-SE A SANÇÃO DE MULTA MORATÓRIA DE 30% (TRINTA) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, NO VALOR DE R\$ 34.263,48 (TRINTA E**

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

Handwritten signature in blue ink.





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000224

**QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME ART. 156 § 3º DA LEI 14.133/2021; CONFORME ART. 156 § 4 DA LEI Nº 14.133/2021: SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR JUNTO AO CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 02(DOIS) MESES.**

10. Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, informar à **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.069/0001-05, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente sobre as sanções **em até 15 (quinze) dias úteis** do recebimento deste processo, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao **contraditório e ampla defesa**, previstos no art. 157 da Lei 14.133/2021.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAROLINA MENEZES PINHEIRO DE SOUZA  
Data: 16/01/2025 09:00:28-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Carolina Menezes Pinheiro de Souza**  
Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

P  
B





Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1 mensagem

000225

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>  
Para: Danielle Moreira de Castilho <daniellecs1@hotmail.com>

21 de novembro de 2024 às 16:39

Prezada, segue em anexo a abertura de Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade. Atentar-se ao prazo de contraditório e ampla defesa.

Acusar recebimento.

Camila Spitzer

 13-Instauracao\_de\_Processo\_Administrativo\_-\_Servicos\_Terceirizadosassinado (1).pdf  
395K

D  
60